V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10408 — AIP / ALVANCE DUFFEL TARGET BUSINESS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 296/04)

1. Em 26 de julho de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— American Industrial Partners Capital Fund VII, Ltd. (Ilhas Caimão), um fundo de investimento gerido pela American Industrial Partners (EUA) (em conjunto, «AIP»),

— ALVANCE Aluminium Duffel (Bélgica).

A AIP adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da ALVANCE Aluminium Duffel.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A AIP é uma sociedade de participações privadas especializada na compra e na remodelação de empresas industriais. Desde 2020, a AIP detém a Commonwealth Rolled Products, que explora uma instalação de produtos laminados de alumínio com atividade nos Estados Unidos. A AIP também detém e controla desde 2021 a Aluminium Dunkerque, um produtor de alumínio primário, que explora uma fundição de alumínio em Loon-Plage, na proximidade de Dunquerque (França);

— A ALVANCE Aluminium Duffel é um produtor europeu de produtos laminados planos de alumínio. Explora uma instalação fabril de alumínio na Bélgica, que produz chapas de alumínio para carroçarias de automóveis, produtos laminados planos para permutadores de calor e produtos laminados planos estandardizados, como bobinas de alumínio e chapas industriais utilizadas na edificação e na construção, transporte comercial, entre outros.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10408 — AIP / ALVANCE DUFFEL TARGET BUSINESS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË